



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para o adequado encerramento financeiro do exercício;

Considerando necessidade de conferência de estoque do Almojarifado Central e patrimonial, em razão do encerramento do exercício;

Considerando os ditames da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4.320/1964;

DETERMINA:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único do art. 2º da ordem de serviço nº 60/2015 de 19 de outubro de 2015 que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º ...

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo às despesas:

I – relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;

II – classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;

III – necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

IV – custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;

V – decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;

VI – de processos licitatórios em andamento;

VII – as descritas no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

VIII – as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;

IX – aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal ou Secretário da Fazenda, observando o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

X – demais despesas fixas.



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º Fica alterado o art. 4º da ordem de serviço nº 60/2015 de 19 de outubro de 2015, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º As liquidações de despesas/empenhos, a que se refere o artigo 2º, serão feitas até a data de 27 de novembro de 2015.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de outubro de 2015 .

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 09 de novembro de 2015.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Lina Helena Michalski
Secretaria de Administração e Governo



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

“Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas”

Av. Expedicionário Weber, 2983 – Santa Rosa/RS – www.santarosa.rs.gov.br Fone (55) 3511-5100